



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a identificação da solução de mercado, para a demanda constante no DFD nº XX/2025, que, em suma, consiste na necessidade de oferta de kits com uniforme e materiais escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo tem por finalidade analisar a necessidade de implementação de uma solução mercadológica voltada ao fornecimento de materiais escolares e uniformes destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2026.

A maioria dos alunos da rede pública encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o que limita seu acesso à aquisição de uniformes e materiais que são essenciais para o aprendizado e desenvolvimento das atividades escolares. Em alguns casos, a ausência desses itens leva à evasão escolar, por falta do mínimo necessário para a frequência às aulas.

Os materiais fornecidos são fundamentais para assegurar uniformidade e identificação dos estudantes, fortalecer a identidade institucional das escolas e potencializar o processo de aprendizagem, garantindo condições adequadas de estudo aos alunos e tranquilidade aos responsáveis, no tocante ao orçamento familiar.

A prática do fornecimento de kits básicos escolares está consolidada na Rede Estadual de Ensino e tem sido adotada pela Rede Municipal nos anos letivos anteriores (2024 e 2025), com previsão de continuidade para o próximo exercício.

A oferta desses kits encontra respaldo no disposto no artigo 4º, inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece o dever do Estado em atender o educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A adoção desta medida tem como propósito assegurar que todos os alunos da rede municipal tenham acesso aos materiais indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades escolares, garantindo equidade, padronização e suporte adequado ao



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

processo pedagógico. Dessa forma, promove-se um ambiente de aprendizagem mais estruturado, inclusivo e alinhado às necessidades da comunidade escolar.

Além disso, esses kits contribuem para a organização do ambiente escolar e facilitam o trabalho dos educadores, proporcionando instrumentos que tornam as aulas mais dinâmicas e eficazes. O fornecimento desses materiais também favorece o bem-estar dos estudantes, garantindo conforto e segurança no transporte de seus pertences.

Essa iniciativa expressa o compromisso do município com uma educação pública de qualidade, inclusiva e acessível, fortalecendo o vínculo dos alunos com a escola, estimulando sua permanência e reduzindo a evasão escolar.

Assim, a proposta tem como objetivos principais garantir a identificação e integração dos alunos, proporcionar condições materiais adequadas ao desempenho escolar, aliviar o impacto financeiro sobre as famílias e promover a continuidade dos estudos, reafirmando a busca por uma educação justa, eficiente e motivadora para todos.

## **2. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atender à demanda de fornecimento de kits escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itabaiana/SE no ano letivo de 2026, realizou-se levantamento de alternativas de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis, suas características, vantagens, desvantagens e adequação às necessidades da Administração Pública. No mercado é possível encontrar as seguintes opções:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**Quanto ao impacto Ambiental**

Nesse aspecto em questão, foi considerado o disposto no Manual de Compras Baseadas na Relação Custo – Benefício, prolatado pelo Ministério da Inovação em Serviços Públicos, disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-governanca-nas-contratacoes/manual-de-compras-baseadas-na-relacao-custo-beneficio.pdf>.

A diretiva citada acima, em especial, no descrito no tópico 3.1.2. daquele material, onde diz que, na análise do custo de propriedade da opção de mercado, deve ser avaliado o quanto de recursos naturais é utilizado na produção do bem e/ou prestação de serviços, o impacto que o bem, ou serviço, impõe na natureza.

**Quanto ao Ciclo de vida**

Na mesma lógica do tópico, com base naquele mesmo material de apoio, as diretivas daquele tópico, será apreciada conforme o tópico 3.1.1., vejamos:

“O Custo do Ciclo de Vida tem como finalidade determinar e demonstrar as vantagens econômicas relativas a diferentes alternativas de aquisição de uma forma analítica, através da utilização de métricas objetivas, demonstrando que a compra de produtos de alta qualidade

~~Requisitização~~

- Neste tópico será avaliado, tão somente, o dispendio que será necessário para implementação da solução de mercado, considerando os custos diretos e indiretos.

~~Impacto Ambiental~~

- Neste tópico será avaliado os impactos que a solução de mercado irá impor ao meio ambiente, tanto no seu escopo quanto na extensão dos possíveis danos.

~~Logística Sustentável~~

- Foi considerado preceito da utilização do mínimo de matérias de apoio administrativo, em sentido amplo, especialmente os compostos por plásticos, que agridem, com maior intensidade, o meio-ambiente, como meio de garantir a sustentabilidade das contratações públicas, sobretudo avaliando a logística reversa.

~~Padronização dos materiais~~

- Nesse tópico, iremos avaliar a possibilidade em se prover uma padronização e grau dela, já que é necessária, sobretudo, em reverência ao princípio da impessoalidade.

~~Ciclo de vida da opção~~

- Neste tópico, considerar-se-á a longevidade da opção de mercado, no sentido de quanto tempo perdurará e dos custos intercorrentes que serão necessários para viabilizar a sua plena execução.

Ademais, os tópicos descritos acima, serão ordenados segundo as seguintes grandezas:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIBAIANA

Aderência Preceito	ao	Classificação
		Baixo
		Médio
		Alto

\* Para fins de facilitar a compreensão do presente Estudo Técnico Preliminar, esclarece-se que os tópicos subsequentes abordarão a composição dos custos sob uma perspectiva global anual, considerando que determinadas alternativas de mercado relacionadas ao fornecimento de kits escolares apresentam custos iniciais mais elevados no momento de sua implementação, os quais tendem a ser reduzidos no decorrer do ciclo de vida da opção, resultando em uma espécie de equalização ou estabilização final dos dispêndios.

\*\*Ademais, ao final da análise, será atribuída uma classificação para cada uma das opções de mercado avaliadas, observando os parâmetros previamente definidos neste estudo, tais como eficiência operacional, economicidade, logística sustentável, impacto ambiental, ciclo de vida útil dos materiais e capacidade de implementação com a devida ponderação das notas e apuração da avaliação final.

\*\*\*Por fim, destaca-se que, considerando o histórico progresso de funcionamento deste órgão, aplica-se, nos termos do inciso III do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, metodologia de trabalho de natureza dicotômica, abrangendo tanto aspectos qualitativos quanto quantitativos. Tal abordagem possibilita a análise integrada das alternativas de mercado, permitindo avaliar de forma mais ampla seus efeitos operacionais, financeiros e socioambientais, especialmente no que se refere ao fornecimento padronizado e tempestivo dos kits escolares destinados aos alunos da rede pública municipal.

### **Opção I – Aquisição e distribuição direta dos kits pela Secretaria Municipal de Educação**

Nesta alternativa, a Prefeitura realiza a compra direta dos kits escolares completos, contendo os materiais padronizados de acordo com cada etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA). Após a aquisição, a Secretaria Municipal de Educação seria responsável pela logística de recebimento, armazenamento, organização e distribuição dos kits para às unidades escolares que, por sua vez, distribuiriam para os alunos.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

## vantagens

- **Garante padronização dos materiais, promovendo igualdade entre os alunos e uniformidade pedagógica:**

A padronização dos kits escolares assegura acesso igualitário a recursos essenciais, independentemente da condição socioeconômica dos alunos da rede municipal de Itabaiana/SE, reduzindo desigualdades educacionais. Isso evita disparidades em materiais de qualidade inferior e facilita o planejamento pedagógico dos professores, com atividades uniformes e sem ajustes por falta de itens individuais. Assim, promove equidade no aprendizado e permanência escolar, alinhando-se ao interesse público de democratizar oportunidades educacionais.

No mais, com a padronização, também será respeitado o princípio da impessoalidade, constante do *caput*, do Art. 37, da Constituição Federal, já que, acaso haja o fornecimento de matérias, sem qualquer padronização, inconcussamente, resultaria na entrega de itens com qualidade superior à outros, ainda que as diferenças sejam exíguas, o que poderia culminar em questionamentos por órgãos de controle, a respeito dos critérios adotados na distribuição dos mesmos.

- **Permite maior controle de qualidade dos itens adquiridos, assegurando conformidade com especificações técnicas;**

A padronização dos kits escolares permite estabelecer critérios claros e rigorosos de qualidade para os materiais a serem adquiridos, garantindo que todos atendam às especificações técnicas definidas no edital e estejam em conformidade com normas vigentes. Este controle minucioso evita a aquisição de produtos com qualidade inferior, assegurando durabilidade, segurança e eficácia dos itens fornecidos. Facilita também a fiscalização e o monitoramento durante todo o processo de entrega e execução contratual, o que contribui para maior transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

- **Facilita o planejamento pedagógico das escolas, uma vez que todos os alunos recebem os materiais no mesmo período;**

Ao receberem os kits escolares simultaneamente, as escolas conseguem organizar o ano letivo de maneira



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

mais estruturada e previsível. Os professores podem iniciar projetos, atividades e conteúdos práticos desde o começo, porque sabem que cada aluno tem exatamente aquilo de que necessita. Este alinhamento temporal também reduz interrupções e atrasos no desenvolvimento curricular. A escola não precisa esperar que famílias comprem materiais ou lidar com casos de alunos que começam o ano sem o essencial. Consequentemente, o processo de ensino torna-se mais fluido, consistente e inclusivo.

- No âmbito dos impactos ambientais, vê-se que irrefragavelmente será semelhante, as demais opções de mercado, já que, de algum modo, recairá no fato de adquirir os materiais a serem utilizados pelos discentes.

Porém, de modo dicotômico a opção dois, que, em síntese, consiste na transferência da responsabilidade da aquisição para os responsáveis dos alunos, de modo que perderíamos, totalmente o controle sobre a qualidade dos materiais.

Com o encargo da aquisição, por esta municipalidade, poderíamos priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis de baixo impacto, minimizando os impactos ecológicos da contratação e alinhando-se ao art. 5º, da Lei 14.133/2021, que exige que adquiramos itens sustentáveis, sempre que técnica e economicamente viáveis.

- O ciclo de vida do objeto é avaliado, favorecendo itens duráveis com potencial de reutilização ou reciclagem, prolongando utilidade e diminuindo custos totais de propriedade ao longo do ano letivo de 2026. Essa abordagem integral assegura eficiência econômica, transparência e sustentabilidade, recomendando-se a contratação para atender o interesse público educacional.

Na conformidade do tópico anterior, com a aquisição sendo realizada por este órgão, teremos o controle sobre a qualidade dos materiais a serem fornecidos, de modo que não sejam fornecidos itens que, muito embora atrativos sobre o aspecto unilateral do preço,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

possam aparentar serem vantajosos, na realidade não o são.

Como é de conhecimento público e notório, há itens que, muito embora pratiquem um baixo preço de mercado, costumam a ser acompanhados do ponto negativo da baixa qualidade e durabilidade, enquanto que, outros itens, que praticam preços ligeiramente superiores, costumam a ter uma durabilidade superior e, ao considerar a durabilidade dos mesmos, tornam-se mais atrativos, já que, os itens menos dispendiosos, necessitam de mais reposições e, assim, em verdade se tornam mais custosas.

- Com relação à disponibilidade no mercado, verifica-se que há ampla oferta de empresas nacionais e regionais capazes de fornecer kits escolares com os padrões de qualidade exigidos pela Administração. A existência de múltiplos fornecedores aptos a atender à solicitação reforça a viabilidade técnica do objeto, bem como assegura maior competitividade o que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa e atende ao planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

- Além disso, a produção dos itens escolares é amplamente consolidada no mercado brasileiro, garantindo segurança quanto a prazos, volume e reposições, caso necessárias. Sob a ótica da logística sustentável, a aquisição de kits escolares padronizados apresenta notória vantagem, visto que a entrega pode ocorrer de forma centralizada e organizada, reduzindo o número de viagens, custos logísticos e emissões de CO<sub>2</sub> associadas ao transporte. A padronização das embalagens e a possibilidade de adoção de materiais recicláveis ou retornáveis contribuem para minimizar resíduos e melhorar a eficiência da distribuição às escolas da rede municipal.

Este critério está em plena conformidade com a nova lei, que determina que a Administração considere práticas ambientalmente responsáveis ao longo da cadeia logística do objeto contratado.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- Sobre o aspecto econômico, tal opção é salutífera.

Considerando que esta municipalidade já adotou esta opção de mercado anteriormente, pois, tal-qualmente ao aqui estipulado, onde foi contratada empresa, para que essa nos fornecesse os kits fechados, ao qual realizados, tão somente, a distribuição final, após a entrega nas respectivas unidades escolares.

Naquela oportunidade, aludida algures, calhou na promulgação do Contrato N° 024/2025, com valor global de R\$ 885.125,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), atestando-se, assim, a vantajosidade econômica.

- **Exige estrutura logística para armazenamento e distribuição;**

A compra em grande volume demanda espaço físico adequado para armazenamento temporário, com condições de segurança, ventilação e preservação dos materiais. A Secretaria precisa alocar equipes para organização, conferência, transporte e entrega nas unidades escolares, gerando sobrecarga operacional em períodos de alta demanda administrativa. Isso pode acarretar custos indiretos com locação de espaços, equipamentos, fretes ou realocação de servidores.

- **Requer planejamento prévio rigoroso para entrega no prazo;**

Para garantir distribuição antes do início do ano letivo de 2026, exige-se planejamento detalhado com estimativas precisas de matrículas, quantidades por etapa de ensino, prazos de fornecedores e cronograma logístico. Falhas na cadeia como atrasos, inconsistências quantitativas ou variações de matrículas comprometem o

## Desvantagens



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

calendário escolar e afetam o início das atividades pedagógicas.

**Avaliação final da solução, por quesito de interesse:**

Topico	Avaliação
Economicidade	
Logística Sustentável	
Ciclo de vida útil	

**Opção 2 - Concessão de vale para aquisição dos kits pelos pais ou responsáveis**

Esta alternativa prevê a concessão de um vale financeiro aos pais ou responsáveis pelos alunos da rede municipal, destinado exclusivamente à aquisição dos materiais escolares necessários. O valor do benefício será previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, com base em uma lista padronizada de itens essenciais para cada etapa de ensino. A responsabilidade pela compra dos materiais caberá aos responsáveis, que deverão adquiri-los em estabelecimentos previamente credenciados ou autorizados pelo município, seguindo regras específicas para a utilização e controle desse benefício.

- **Reduz a necessidade de estrutura logística da Secretaria Municipal de Educação;**

## vantagens

A concessão de vales aos pais ou responsáveis, para que estes realizem a aquisição direta dos materiais escolares, reduz substancialmente as demandas logísticas que normalmente recaem sobre a Secretaria Municipal de Educação. Nessa modalidade, a Administração deixa de realizar atividades que exigem estrutura física e operacional



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

complexa, tais como: recebimento de grandes volumes de materiais, conferência individualizada dos itens, armazenamento adequado, formação dos kits, e posterior distribuição às unidades de ensino. A dispensa dessas etapas implica a diminuição de custos indiretos, como necessidade de pessoal adicional, contratação de fretes, adequação de espaços para guarda dos materiais e implementação de controles internos robustos. Também reduz a exposição do Município a riscos operacionais, como perdas, extravios, danos aos materiais, atrasos na entrega e falhas no controle de estoque.

• **Alto custo operacional, relativo a toda a estrutura de distribuição e fiscalização**

Nessa opção de mercado, ainda que transfiramos a responsabilidade pela compra aos pais, seríamos responsável por gerenciamento outro, ainda mais dispendioso; por força de dispositivo legal, quando à Administração instaura qualquer política pública que seja, somos impelidos a implementar estrutura não só para a distribuição e operação do auxílio, como também uma estrutura para fiscalização e controle e responsabilização.

Estruturas operacionais, conforme descrito no tópico anterior, demandam um alto custo de operação, já que será necessário à alocação de servidores para trabalharem continuamente e teremos de disponibilizar toda à estrutura administrativa para tanto, para que possam laborar, o que, insofismavelmente demandam um alto custo aos cofres públicos, o que, de pronto, já inviabiliza tala opção de mercado.

• **Dificulta o controle da correta utilização dos recursos públicos, podendo gerar desvios de finalidade;**

A concessão de vales transfere para as famílias o ato de aquisição dos materiais escolares, o que reduz significativamente a capacidade de fiscalização direta da Administração quanto ao uso adequado dos

## DESVANTAGENS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

recursos públicos. Essa modalidade amplia o risco de desvio de finalidade, seja pelo uso do benefício para fins diversos daqueles previstos, seja pela aquisição de itens incompatíveis com as especificações mínimas utilizadas pela rede municipal. A ausência de um mecanismo de controle rigoroso sobre cada compra individual torna o acompanhamento financeiro mais complexo, exigindo esforços administrativos adicionais e potencializando questionamentos pelos órgãos de controle.

- **Pode ocasionar desigualdade entre os alunos, devido à aquisição de materiais de qualidade e preços distintos;**

Ao permitir que cada família adquira os materiais de acordo com sua disponibilidade e critérios pessoais, o Município perde o alinhamento necessário para assegurar condições equânimes entre os estudantes. O valor do vale pode não ser suficiente para garantir a aquisição de itens da mesma qualidade em todos os estabelecimentos comerciais, especialmente diante de variações de preços e promoções sazonais. Como consequência, alunos podem chegar à escola com materiais significativamente distintos, gerando desigualdade visual, funcional e pedagógica, o que contraria o princípio constitucional da isonomia no acesso aos meios educacionais.

- **A ausência de padronização prejudica o planejamento pedagógico e a organização das escolas;**

A padronização dos materiais escolares é elemento essencial para a execução organizada das atividades pedagógicas. Quando a aquisição é realizada pelos próprios responsáveis, torna-se inevitável a entrega de materiais divergentes em



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

formatos, quantidades, gramaturas e modelos, o que dificulta o planejamento das aulas, das atividades avaliativas e da rotina didática. Professores e gestores escolares passam a enfrentar dificuldades adicionais, como incompatibilidade de materiais entre alunos, necessidade de adaptações constantes e atrasos no início de determinadas atividades, comprometendo a eficiência do processo de ensino-aprendizagem.

• **A execução e a fiscalização financeira tornam-se mais complexas e onerosas para o Município;**

No modelo de vale, o Município precisa instituir mecanismos específicos de acompanhamento e comprovação dos gastos, o que inclui análise de notas fiscais individualizadas, validação das compras, prestação de contas família a família e controles financeiros mais sofisticados. Essa estrutura de fiscalização demanda ampliação de equipe técnica, aumento de horas de trabalho e elaboração de procedimentos administrativos adicionais, tornando o processo mais oneroso e burocrático do que a aquisição centralizada pela Administração Pública. Além disso, eleva-se a probabilidade de inconsistências e falhas que podem resultar em glosas, devoluções ou responsabilizações posteriores.

• **Logística Sustentável Comprometida;**

A concessão de vales descentraliza a aquisição para centenas ou milhares de famílias, resultando em múltiplos deslocamentos individuais aos estabelecimentos comerciais. Esse modelo eleva o impacto ambiental pelo maior consumo de combustíveis e emissões de gases poluentes.

Em contraste, a aquisição centralizada permite compras em grande volume com



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

transporte otimizado e consolidado, minimizando deslocamentos, embalagens individuais e resíduos associados. Essa abordagem promove práticas de logística sustentável mais eficientes e alinhadas aos princípios de economicidade e preservação ambiental.

• **Aumento do impacto ambiental pela ausência de controle sobre embalagens e materiais;**

Quando a compra é realizada diretamente pelos responsáveis, o Município perde a capacidade de estabelecer requisitos mínimos de sustentabilidade, como escolhas de produtos recicláveis, embalagens reduzidas ou materiais com certificações ambientais. Cada fornecedor utiliza embalagens distintas, muitas vezes em quantidade superior à necessária. Essa fragmentação amplia a geração de resíduos sólidos, contraria boas práticas de gestão ambiental e dificulta ações coordenadas de descarte ou reciclagem.

• **Dificuldade de controle sobre o ciclo de vida útil dos materiais escolares;**

A Administração Pública, quando adquire diretamente, pode exigir materiais com maior durabilidade e conformidade técnica, garantindo melhor ciclo de vida útil e menor necessidade de reposição ao longo do ano letivo. No entanto, ao deixar essa escolha a cargo das famílias, aumenta-se o risco de aquisição de produtos de baixa qualidade, com vida útil reduzida, levando à necessidade de substituições constantes. Isso impacta tanto o desempenho escolar quanto o uso indireto de recursos públicos, além de ampliar resíduos gerados.

• **Complexidade na implementação da solução de mercado e na orientação às famílias;**

A implementação do sistema de vales exige criação de critérios de concessão, canais de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

atendimento, regras de utilização, orientações pedagógicas sobre lista de materiais e mecanismos de comprovação das despesas. Esse processo pode gerar dúvidas entre as famílias, causar falhas na utilização dos vales, atrasar a compra dos materiais e prejudicar o início das aulas. Algumas famílias podem ter dificuldade de acesso a comércio local adequado, inexistência de itens específicos ou falta de experiência na escolha dos materiais, gerando compras inadequadas e afetando a qualidade do ensino.

**Avaliação final da solução, por quesito de interesse:**

Tópico	Avaliação
Impacto Ambiental	3
Logística Sustentável	3
Padronização dos materiais	2
Ciclo de vida útil	3

**Opção 3 – Aquisição de forma unitária e individualizada, os itens que compoem os kits.**

Nessa opção de mercado, em suma iríamos promover a contratação de forma itemizada, ou seja, licitando-a item a item, com a possibilidade, om a possibilidade de tantas contratações quantos itens componham os kits.

De forma sumária, esse tipo de contratação se revela como em sendo desfavorável, pois, ainda que se promova uma especificação, de cada item, tão precisa quanto se possa ser, devido aos designios do verbete de súmula N° 177, do TCU, faria com que não pudessemos especificar tão restritamente os itens e, considerando que, nesse modelo, haveria a licitação de forma concomitante, correr-se-ia o risco dos itens não terem o mínimo de padronização necessária, o que avilta contra o interesse aqui granjeado,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

como, por exemplo, os tons de cores, ainda que na mesma definição, serem completamente destoantes dentro do espectro daquela definição.

Ademais, à corruptela da opção predecessora, tal opção de mercado demanda uma logística interna e operacional, altamente intrincada, vez que necessitaríamos mobilizar um número pletórico de servidores públicos, o que de forma sumário, já inviabiliza toda à operação de tal metodologia, dado que seria exigido um alto número de servidores, dos quais não dispomos e que, assim, teríamos que admiti-los, tanto para fiscalizar os instrumentos contratuais, quanto para ordená-los e distribuí-los não só para os alunos, mas também, para todas as unidades educacionais, o que seria uma tarefa administrativa heteróclita.

Ademais, a exiguidade de servidores, para tarefas sazonais, é pacificamente, aceito como justificativa para não se adotar empreitadas que assim o façam necessário, conforme, à título de exemplo, o testilhado na Decisão TC 3596/2024 – TCE – ES, que converge no sentido de que, com o quadro parco de serventuários, contrair responsabilidades das quais são se tenha a plena capacidade de geri-las, submete o ente público a um alto grau de risco, o que é despiciente.

Posicionamento conclusivo

Opção de mercado	Economia de	Impacto Ambiental	Logística Sustentável	Transparência e Integridade	Qualidade
Aquisição e distribuição direta dos kits pela Secretaria Municipal de Educação	4	4	4	4	4
Concessão de vale para aquisição dos kits pelos pais ou responsáveis	1	5	3	2	3

**Conclusão:**

Após a análise das opções, verifica-se que a Opção 1 – Aquisição e distribuição direta dos kits escolares pela Secretaria Municipal de Educação é a alternativa mais viável técnica, operacional e economicamente. Essa escolha assegura padronização, equidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de garantir que todos os alunos da Rede Municipal de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Itabaiana/SE recebam seus materiais de forma simultânea e adequada para o início do ano letivo de 2026.

Por fim, porém não finalmente, afigura-se como em sendo uma alternativa de mercado que não só é plenamente disponível no mercado local, garantindo que os proveitos econômicos, da contratação sejam perpetrados em nossa localidade, o que contribui para o desenvolvimento socioeconômico local, de modo a apoiar as empresas locais, em conformidade com o Inc. II, do §1º, do Art. 40, da Lei federal nº 14.133/2021, aliado ao fato de que, haverá a plena logística à cargo da empresa contratada, o que é atrativo, já que nem dispomos de mão-de-obra sobressalente para realizar a montagem dos kits e os tramites administrativos inerentes para admitir tal estrutura é, em sua natureza, dispendioso e moroso.

Por fim, conforme afere-se da tabela comparativa, obteve-se a maior média ponderada no total de 27 (vinte e sete) pontos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A cada novo ciclo letivo, torna-se necessária a ampliação, renovação e/ou substituição dos kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista as movimentações naturais do corpo discente como ingresso de novos estudantes, transferência de alunos e progressão de séries que exigem a reposição e a adequação dos materiais conforme a faixa etária e o conteúdo pedagógico correspondente.

A renovação periódica dos kits escolares permite não apenas atender à variação anual da demanda, mas também atualizar os itens de acordo com as diretrizes curriculares vigentes, garantindo alinhamento com as práticas pedagógicas adotadas e com as metas educacionais do município.

Além disso, a solução proposta possibilita a incorporação de melhorias e inovações nos materiais fornecidos, adequando-se às necessidades identificadas pelas unidades escolares e promovendo o uso estratégico, eficiente e racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição ora estudada visa assegurar a continuidade do fornecimento de kits escolares completos, contribuindo para a equidade no acesso a materiais didáticos e para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem em toda a rede municipal de ensino.

❖ Do enquadramento, ou não, como objeto comum:

Observa-se que, na forma do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, os fornecimentos comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Com base no excerto supra, bem como sopesando as características doravante, é considerada como em sendo um fornecimento comum, dado que:

- Encontrados e praticados no mercado sem maiores dificuldades, já que diversas papelarias e até mesmo supermercados, com condições de participarem de torneios licitatórios, laboram com os itens que serão necessários;
- Ordinários, sem peculiaridades, ou características especiais, dado que, através de simples especificações, o mercado já é capaz de compreender, na totalidade, os itens que serão necessários, de modo a fornecê-los plenamente à contento;
- Apresentados com identidade e características padronizadas, já que os itens são fabricados e fornecidos em larga escala, bastando, para tanto, tão somente, a precisa especificação e estipulação de prazos e rotinas operacionais;
- Compostos de perfil qualitativo e podem ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, físicas de direito privado, ordinários, sem peculiaridades, ou características especiais; e
- Garantidos por suas respectivas caracterizações em função das exigências do Instrumento Convocatório e das peculiaridades procedimentais do certame licitatório.

❖ Quanto ao caráter continuado, ou não, da solução de mercado:

- Com azo nos Incisos XV e XVII, do Art. 6º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, os fornecimentos podem ser classificados em contínuos e, residualmente, em frequentes/por escopo, respectivamente.

- Os fornecimentos de natureza continuada são aqueles que, além de objetivarem a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas que possuem caráter imutável e repetível. Por outro lado, os fornecimentos considerados não contínuos, ou fornecimento por escopo, ou ainda, fornecimento frequente, são os que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um fornecimento específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

- Consubstanciado no exposto, o fornecimento que compõe a presente demanda é caracterizado como contínuo, dado que:

a) se trata de um fornecimento fixo, ao longo do tempo, já que, ope legis, constitui-se como um dever indeclinável dessa municipalidade, devendo sempre fornecer aos cidadãos, inclusive com alto grau de qualidade, que é o fato que aqui se configura, com à ação de disponibilização dos kits a serem utilizados pelos, na forma do Inc. VI, do Art. 30, da Constituição Federal; e

b) Os quantitativos dos fornecimentos serão, relativamente, replicáveis, ao longo dos anos vindouros, já que a quantidade de alunos é acometida por variações mínimas, de modo que, caso haja, indiscutivelmente, poderá ser ilidida através de alterações contratuais, dentro do termo lindeiro estabelecido pelo Art. 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- O fornecedor deverá entregar kits escolares completos e adequados às necessidades dos alunos, respeitando as especificações técnicas para cada faixa etária e série escolar, considerando a relação com o conteúdo pedagógico vigente.
- Os materiais devem apresentar qualidade certificada, resistência e segurança, adequados para uso escolar diário.
- Os kits devem contemplar a variedade e quantidade de itens necessárias para atender à movimentação do corpo discente, incluindo novos ingressos, transferências e progressões.
- A entrega deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a disponibilidade dos kits antes do início do ano letivo.
- A empresa contratada deve comprovar capacidade técnica e experiência prévia na entrega de materiais escolares para instituições públicas ou privadas.
- Deverá ser assegurado atendimento em prazo adequado para reposição, caso ocorram eventuais problemas ou necessidades emergenciais durante o ano letivo.
- Os fornecedores precisam estar regulares quanto à documentação fiscal, trabalhista e demais exigências legais para participação em licitações públicas.

Esse tópico visa garantir que o objeto da contratação esteja clara quanto às características técnicas, qualidade, quantidades necessárias e prazos, evitando ambiguidades e facilitando o julgamento das propostas conforme os critérios técnicos e legais.

#### **➤ Possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**

Em razão da especificidade e da ampla oferta do objeto em âmbito local, observa-se que é necessário a observância dos critérios de beneficiamento às Micro Empresas- ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por força do disposto no Art. 4º c/c Inc. II, do §2º, do Art. 40, ambos, da Lei Federal Nº 14.133 e Art. 48, da Lei Complementar Nº 123/2006.

Posto que, repito, se trata de fornecimento de itens, amplamente explorado no mercado local e nas regiões imediatas e intermediárias, sendo que, conforme deflui do própria Constituição Federal, na al. “d”, do Inc. III, do Art. 146, portanto, em sendo explorado e não resultando em qualquer prejuízo aparente para esta municipalidade, faz-se pertinente a utilização do instituto em questão.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

➤ **Utilização de Catálogo de Padronização**

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização mostra-se pertinente, visto que os materiais que compõem os kits escolares apresentam características técnicas padronizadas, amplamente difundidas no mercado, permitindo definição clara e objetiva no instrumento convocatório.

➤ **Quanto à possibilidade de participação de consórcios e/ou cooperativas**

Nos termos do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios em licitações é regra geral, salvo justificativa em contrário. No caso em tela, não se vislumbra necessidade de consórcios, uma vez que:

- O fornecimento está enquadrado como comum;
- Inexiste complexidade técnica ou de mercado que justifique a formação de consórcios;
- A eventual admissão de consórcios poderia reduzir a competitividade;
- Qualquer empresa devidamente qualificada é capaz de atender integralmente ao objeto.

Então, no caso vertente, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, veda a participação de empresas constituídas na forma de consórcio.

A formação de consórcios para a realização deste fornecimento específico não se mostra justificada, pois as atividades envolvidas são consideradas comuns e desprovidas de complexidade ou escopo significativos. A ausência de questões altamente intrincadas torna desnecessária a colaboração entre diferentes entidades, favorecendo uma abordagem mais simplificada e eficiente. Dessa forma, a Administração reconhece a viabilidade de conduzir o processo licitatório sem a necessidade de consórcios, permitindo uma competição saudável entre diversos participantes.

Ademais, pelos jaezes técnicos que permeiam o objeto vindouro, que se trata, tão apenas, de fornecimento de item, com obrigações meramente assessórias à posteriori, não é de natureza de realização por cooperativas, pois em sendo um fornecimento tipicamente realizado por empresas do segmento privado, vedando, por sua natureza intrínseca à participação de consórcios.

A perspectiva da Administração em relação a este certame licitatório é positiva, visto que o fornecimento em questão é de natureza comum, atraindo um amplo espectro de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

participantes aptos a atender ao interesse público. A ampla participação contribui para afastar qualquer restrição à competição, promovendo uma dinâmica mais robusta e eficaz no processo de contratação. Nesse contexto, o objetivo principal é assegurar não apenas a qualidade do fornecimento, mas também alcançar níveis otimizados de eficiência e economicidade ao longo do processo licitatório.

O cerne do presente certame reside na busca ativa por maior eficiência e economicidade, princípios essenciais que orientam a Administração no processo de contratação. Ao eliminar barreiras à competição, o objetivo é incentivar a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência saudável. Essa abordagem não apenas fortalece a qualidade do fornecimento, mas também visa garantir que os recursos públicos sejam empregados de maneira eficaz, maximizando os benefícios para a sociedade.

Tal decisão é razoável, necessária e adequada, tendo em vista que esta tem o condão de exatamente afastar a restrição à competição e, conseqüentemente, proporcionar maior eficiência e economicidade ao ato.

Por fim, ante ao exposto, considerando a natureza e modalidade de execução do fornecimento em tela, opta por vedar a participação de consórcios, fomentando a ampla competitividade e assegurando maior eficiência e economicidade na contratação.

Do mesmo modo, é vedada a participação de cooperativas de trabalho voltadas à intermediação de mão de obra subordinada, conforme art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

➤ **Indicação de Marca/Modelo**

As especificações dos kits escolares serão definidas de forma objetiva, sem prejuízo ao princípio da ampla competitividade. Não será feita indicação de marca ou modelo específico, admitindo-se veículos equivalentes, desde que atendam às características técnicas e normas brasileiras aplicáveis. As menções técnicas constantes do termo de referência terão caráter meramente descritivo, evitando direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

Esclarece-se que tal especificação não se destina a direcionar a aquisição para fornecedor específico, sendo admissível o fornecimento por qualquer outro distribuidor que atenda aos mesmos requisitos técnicos e às normas brasileiras aplicáveis. Há, inclusive, possibilidade de variações dimensionais ou técnicas de alguns dos veículos a serem adquiridos, conforme informação incluída nas especificações técnicas.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação, conforme o Plano de Contratações Anuais (PCA) do Portal Nacional de Contratações Públicas para a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, é de R\$ 1.314.313,45 (**um milhão, trezentos e quatorze mil, trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos**).

❖ Do valor sigiloso:

Em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade que auxiliam na regência das contratações realizadas pela Administração Pública não há motivação para o estabelecimento de caráter sigiloso do orçamento estimado em uma eventual contratação do objeto em voga.

Ademais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tanto o orçamento estimado como todas as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

❖ Da possibilidade de compras conjuntas a outros órgãos, eventualmente não partícipes da futura contratação:

Considerando que o fornecimento dos kits escolares, conforme descrito nos tópicos anteriores, se trata de uma demanda fixa e repetível ao longo do tempo, cujo o quantitativo é amplamente, conhecido, que se vaticina a sua repetição, ao longo do tempo e, por fim, que é de interesse exclusivo dessa municipalidade, o que resultou no enquadramento como em sendo-o continuado, vez pela qual inviabiliza, totalmente, à adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Seção V, da Lei nº 14.133/2021, tanto assim o é que é nesse sentido o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emanado pela decisão de nº.: TC-TC-000514.989.25-0 TCE-SP - 2025.

Por fim, em que pese à adoção do SRP não ter se revelado como salutar para esse órgão, por características outras, pode ter sido vantajoso para outro, bem como com a permissividade de adesão, por órgãos não partícipes. Assim, conforme deflui do escorço do predito, na forma do Art. 10, do decreto federal em comento, o setor responsável, antes de se proceder a elaboração do competente Termo de Referência – TR, deverá consultar a existência de Ata de Registro de Preços – ARP vigente, com possibilidade de adesão, para, em sendo vantajosa e compatível com a nossa necessidade, proceder-



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

se aos tramites de adesão, na forma do §2º, do Art. 86, da Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c Art. 31, do Decreto Federal Nº 11.462/2023 e, somente na hipótese de restar frustrada, é que se deve proceder a elaboração do artefato supramencionado.

### **7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi elaborada a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE, tomando como base o número total de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino. O cálculo considerou as etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA), assegurando que todos os estudantes regularmente matriculados recebam o kit escolar correspondente à sua etapa de ensino.

A definição da quantidade de kits observou as projeções de matrícula para o ano letivo de 2026, bem como a necessidade de reposição eventual de materiais e a cobertura integral de toda a rede municipal de ensino. Foi considerada, ainda, uma margem de segurança destinada a atender novas matrículas que possam ocorrer ao longo do período letivo, garantindo o fornecimento completo e contínuo.

Dessa forma, a estimativa busca assegurar que nenhum aluno fique desassistido dos materiais escolares essenciais, promovendo equidade, inclusão e melhores condições de aprendizagem.

Para o ano letivo de 2026, estima-se um aumento de aproximadamente 10% no número de matrículas em relação ao exercício de 2025, com a seguinte previsão de quantitativos:

<b>Etapa de Ensino</b>	<b>Previsão de Alunos (2026)</b>
Creche	1.725
Educação Infantil	1.500
Ensino Fundamental I	3.225
Ensino Fundamental II	2.475
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	825
<b>Total Estimado</b>	<b>9.750</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

### **8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O princípio do parcelamento não se aplica à aquisição de kits de material escolar por alguns motivos relevantes. Primeiramente, trata-se de uma necessidade essencial e recorrente para o funcionamento da Rede Municipal de Ensino, diretamente vinculada ao direito à educação e à igualdade de condições de acesso dos alunos. A aquisição envolve quantidades previamente definidas e padronizadas, cuja entrega integral é indispensável para o início adequado do ano letivo. Nesse contexto, o parcelamento poderia comprometer a entrega dos kits em tempo hábil, prejudicando a regularidade das atividades escolares.

Além disso, a aquisição de kits escolares deve priorizar a agilidade, a uniformidade e a eficiência, de modo a assegurar que todos os estudantes recebam simultaneamente os mesmos materiais, garantindo equidade e organização no planejamento pedagógico. A divisão da compra em lotes ou parcelas poderia gerar disparidade no fornecimento, aumentar o risco de atrasos e dificultar a gestão tanto por parte da Administração quanto das unidades escolares.

Dessa forma, conclui-se que o princípio do parcelamento não se aplica à presente contratação, uma vez que o objetivo primordial é assegurar a entrega integral, padronizada e tempestiva dos kits de material escolar, atendendo às finalidades sociais e educacionais do fornecimento.

### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Após a análise do objeto desta contratação e considerando as especificações técnicas e operacionais necessárias à sua execução, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que se façam necessárias para garantir a integralidade e eficiência da prestação dos serviços.

Verificou-se que todos os recursos materiais, humanos e tecnológicos indispensáveis à execução do objeto poderão ser devidamente supridos pela contratação ora proposta, não havendo dependência de outros contratos vigentes ou de futuras contratações complementares.

O objeto em questão é autônomo e de uso recorrente no âmbito da Administração Pública, possuindo ampla oferta no mercado e sendo prática comum à sua contratação de forma independente.

Dessa forma, não se vislumbra necessidade de contratações acessórias ou interdependentes, uma vez que os bens e/ou serviços a serem adquiridos apresentam plena capacidade de atendimento à demanda de forma isolada, sem prejuízo à continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

### **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A demanda está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Plano Anual de Contratação - PCA 2026 registradas pela Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana -Se.

**ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000001/2026**

**Data de publicação no PNCP: 29/04/2025**

**Id do item no PCA: 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122**

**Classe/Grupo: 7195, 7510, 7520, 7510**

**Identificador da Futura Contratação: 983157-26/2026**

### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os demonstrativos dos resultados esperados com esta contratação visam mensurar o impacto direto da aquisição e distribuição dos kits escolares sobre o processo educacional e o suporte às práticas pedagógicas na Rede Municipal de Ensino. Os principais resultados esperados estão descritos a seguir:

#### **a) Acesso igualitário aos materiais escolares:**

O objetivo central desta contratação é assegurar que todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino tenham acesso aos materiais escolares indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, independentemente da condição socioeconômica de suas famílias. Espera-se, portanto, alcançar a distribuição universal e gratuita dos kits, promovendo a igualdade de oportunidades no processo de aprendizagem.

#### **b) Impacto positivo no aprendizado:**

A oferta de materiais de qualidade constitui fator essencial para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, possibilitando a realização integral das atividades pedagógicas planejadas. A aferição deste resultado poderá ocorrer por meio de avaliações diagnósticas e de desempenho acadêmico, bem como pela observação da evolução do rendimento escolar ao longo do ano letivo.

#### **c) Redução do impacto econômico sobre as famílias:**

A distribuição gratuita dos kits escolares busca mitigar os custos suportados pelas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. A efetividade desse resultado poderá ser mensurada por meio da análise de dados socioeconômicos e



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

de pesquisas de satisfação junto aos pais ou responsáveis, de modo a verificar a percepção de alívio financeiro decorrente da entrega dos materiais.

**d) Promoção da justiça social e do sentimento de pertencimento:**

Ao assegurar a distribuição equitativa dos kits e incluir elementos de identidade visual do município (como brasão ou logotipo), a iniciativa contribui para fortalecer o sentimento de pertencimento dos alunos e promover maior integração e inclusão social no ambiente escolar.

**e) Apoio à prática docente:**

Além dos kits destinados aos alunos, a iniciativa contempla o fornecimento de materiais específicos para apoio à prática docente. Tais recursos visam proporcionar aos professores melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, estimulando a eficiência e a qualidade do ensino. A medição do resultado poderá ser feita por meio de questionários de satisfação e relatórios de acompanhamento das atividades escolares.

**f) Eficiência na gestão pública:**

A execução da contratação conforme os parâmetros de qualidade, prazo e custo-benefício estabelecidos demonstrará a eficiência da gestão pública na utilização dos recursos financeiros. A aferição deste resultado será baseada na conformidade contratual, no cumprimento do cronograma de entrega e na inexistência de ocorrências negativas, como atrasos ou fornecimento de materiais em desconformidade.

Os resultados acima descritos refletem os benefícios esperados sob as dimensões pedagógica, social e de gestão pública, servindo como referência para a avaliação da efetividade da contratação e para o monitoramento de seus impactos na Rede Municipal de Ensino.

**12. PROVIDÊNCIAS**

Com o objetivo de assegurar o correto recebimento, armazenamento e distribuição dos kits escolares, a Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana adotará medidas voltadas à otimização da logística em todo o território municipal. Será designado um local apropriado e devidamente preparado para o recebimento dos materiais, observando-se condições adequadas de conservação e segurança até a entrega final nas unidades de ensino. A organização dos kits será planejada de forma a facilitar a conferência, o controle e a



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

distribuição, prevenindo extravios e garantindo que todos os estudantes beneficiados recebam seus materiais de forma igualitária e dentro do prazo estabelecido.

A equipe encarregada do recebimento e da movimentação dos kits será devidamente orientada quanto aos procedimentos de conferência, controle e registro, a fim de assegurar a conformidade com as especificações contratuais. Serão realizados registros detalhados de entrada e saída dos materiais, além da verificação de eventuais não conformidades durante o processo de recebimento. Adicionalmente, será elaborado um cronograma de distribuição articulado com as unidades escolares, permitindo que os kits cheguem a cada escola de maneira organizada, eficiente e dentro do período previsto para o início do ano letivo de 2026, sem prejuízo ao andamento das atividades educacionais.

❖ Mapa de Riscos:

Para além de todos os riscos genéricos comuns à todas as contratações, para à presente solução de mercado, observa-se os seguintes riscos específicos:

- Os itens que compõem os kits, não serem adequados ao uso infantil, e gerar alergias e/ou outros problemas de saúde para às crianças.
- Os itens, apesar de possuírem a certificação mínima exigida, deteriorarem antes do fim do ano letivo;
- Os itens, como pode ocorrer com a tesoura, haver alguma peculiaridade que faça com que os alunos se agridam, mutuamente; e
- Os matérias fornecidos serem inadequados para a facha etária, no sentido de possuírem peso excessivo e ocasionarem danos físicos às crianças.

Todas as providências serão tomadas e adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato, incluindo intervenções, adequações na infraestrutura e ajustes necessários para garantir a operacionalidade, segurança e eficiência na utilização dos kits escolares pelos infantes.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação para fornecimento de kits escolares apresenta impacto ambiental potencial limitado, relacionado principalmente ao uso de matérias-primas (papel, plástico e madeira) e ao descarte de embalagens.

Para mitigar esses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- a) Preferência por materiais recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, incentivando fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos; além disso, todos os materiais deverão estar em conformidade com as normas do **INMETRO**, o que inclui requisitos mínimos de segurança e, em alguns casos, de sustentabilidade. A especificação de madeira 100% reflorestada para itens como lápis de cor e lápis jumbo também reforça o compromisso ambiental da Administração, em atendimento a normativa da (**ABNT NBR 15236**, estabelece os requisitos de segurança para artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos.
- b) Exigência de embalagens com menor volume e maior reaproveitamento, reduzindo o descarte e o impacto logístico do transporte;
- c) Estimulação de fornecedores locais ou regionais, quando viável, a fim de diminuir as emissões de gases associadas ao transporte de longa distância;
- d) Promoção da conscientização ambiental nas escolas, orientando alunos e professores sobre o uso responsável dos materiais e o descarte adequado dos resíduos escolares;
- e) Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assegurando que os fornecedores adotem práticas compatíveis com o desenvolvimento sustentável.

Assim, a contratação busca conciliar a eficiência administrativa com a responsabilidade ambiental, contribuindo para a construção de uma rede de ensino sustentável e consciente.

#### **14. CONCLUSÃO**

A contratação para aquisição dos kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itabaiana/SE mostra-se plenamente viável sob os aspectos econômico, técnico e operacional. A medida visa assegurar que todos os estudantes recebam, de forma equitativa, os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, promovendo igualdade de condições e melhor desempenho escolar. O processo de aquisição proposto garante economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos, além de proporcionar celeridade na entrega dos materiais, de modo a atender integralmente o calendário escolar e as demandas da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

A viabilidade da contratação é reforçada pela estrutura logística da Administração Municipal, que dispõe de meios adequados para o recebimento, armazenamento e distribuição dos kits às unidades escolares. Serão adotadas providências para garantir que os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas e que a entrega ocorra de forma organizada, segura e dentro do prazo estabelecido. Dessa maneira, a contratação atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, contribuindo para a valorização da política educacional e para a melhoria das condições de aprendizagem no Município de Itabaiana/SE.

Itabaiana/SE, em 28 de outubro de 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

*Kamiru Pereira Batista*